



Os Direitos de Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital

Desafios e estratégias para a garantia da Proteção Integral



Crianças e Adolescentes e Ambientes Digitais

93%

da população brasileira de 9 a 17 anos é usuária de Internet.

POSSE DE CELULAR
POR CLASSE (2024)

Total	81
AB	97
C	80
DE	77

POSSE DE CELULAR
POR IDADE (2024)

De 9 a 10 anos	67
De 11 a 12 anos	79
De 13 a 14 anos	77
De 15 a 17 anos	93



Fonte: TIC Kids Online
Brasil, 2024

Crianças e Adolescentes e Ambientes Digitais

Pediatras, psicólogos, educadores, associações de familiares e entidades de proteção dos direitos das crianças e adolescentes vêm denunciando que o uso excessivo e inadequado de dispositivos eletrônicos está associado a:

Adoecimento físico e mental, com aumento dos índices de:

- ansiedade e depressão
- autolesões e suicídios
- distúrbios de atenção e atrasos no desenvolvimento cognitivo
- problemas do sono, miopia e sobrepeso

Ampliação de riscos e danos:

- abuso e vitimização sexual
- exposição a conteúdos impróprios
- relação compulsiva com jogos e dispositivos
- uso de dados pessoais infantis para direcionamento de publicidade

Sociedade brasileira pede mais proteção online:

- 90% acreditam que as empresas de redes sociais fazem menos do que deveriam para proteger crianças e adolescentes na internet
- 93% concordam que elas estão ficando viciadas em redes sociais
- 92% reconhecem que é extremamente difícil para elas se defenderem sozinhas de violências e conteúdos inadequados nas redes sociais
- 86% concordam que os conteúdos mais acessados atualmente por crianças e adolescentes nas redes sociais não são adequados para a idade deles
- 84% concordam que as empresas não apoiam as famílias adequadamente para que elas consigam acompanhar o conteúdo que crianças e adolescentes consomem
- 83% dos brasileiros com filhos até 17 anos acreditam que a lei brasileira protege menos as crianças e adolescentes do que em outros países

Conjuntura internacional sobre o tema

As **regulações do ambiente digital** que vêm sendo aprovadas pelo mundo têm dedicado **especial atenção às crianças e adolescentes**, especialmente na União Europeia, Estados Unidos, Reino Unido, Canadá e Austrália:

- ampliam as **responsabilidades das plataformas** digitais sobre conteúdos postados
- proíbem **publicidade** dirigida às crianças, **padrões ocultos** e **uso de dados** para publicidade direcionada
- **promovem o dever de cuidado**: plataformas obrigadas a **avaliar riscos** para crianças, a adotar **medidas para mitigá-los**, e a revisar regularmente seus esforços
- exigem **ferramentas de supervisão** parental, de **denúncia** de abusos e de verificação etária

Disque 100 (MDHC)

- **O Disque 100 é um canal essencial para a proteção de crianças e adolescentes no Brasil**, recebendo denúncias de diversas formas de violação de direitos, como violência física, psicológica, sexual, negligência, trabalho infantil e exploração online. Os casos são analisados individualmente e encaminhados, principalmente, para o Conselho Tutelar, além de outros órgãos como Ministério Público, Delegacias Especializadas e serviços de assistência social.
- Além do atendimento telefônico, o Disque 100 é gerenciado pela **Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos**, vinculada ao MDHC, e ainda, há iniciativas como a **Ouvidoria Itinerante**, que realiza ações presenciais em diferentes regiões do país, especialmente em áreas de difícil acesso, para ampliar o alcance da proteção de direitos e ouvir diretamente as demandas da população, incluindo crianças e adolescentes.

SIPIA-CT :: Sistema de Informação para a Infância e Adolescência Conselhos Tutelares (MDHC)

- O Sipia é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Há no país **21.234 usuários ativos no sistema**, sendo **82,9% Conselheiros Tutelares** e **17,1% atores do Sistema de Garantia de Direitos**. Em 2025, já registramos **231.596 registros de atendimentos em todo o país**.
- **Relatório de Violações por Direito Violado:** (1) Acesso a material com cena de sexo com crianças e adolescentes, por meio de material físico ou digital; (2) Divulgação de cena de sexo com crianças e adolescentes, por meio de material físico ou digital; (3) Registro e armazenamento de material físico ou digital contendo cena de sexo com crianças e adolescentes; (4) Cyberbullying.

Relatório de Violações por Direito Violado

Período Inicial: * 01/01/2010   Período Final: * 10/09/2025   Critério de Pesquisa: * Cor/Raça

Direito Fundamental: * Liberdade, Respeito e Dignidade   Grupo de Direito: Violência psicológica

Raça / Cor:

Amarela  Branca  Preta  Não Informado 

Parda  Indígena 

 Limpar filtros  Pesquisar

	Amarela	Indígena
Cyberbullying	4	4
Total	4	4

Diagnóstico da Violência Sexual Online - Crianças e Adolescentes (MDHC)

- **Pesquisa Nacional (parceria UFRN/PNUD):** 9 relatórios com métodos formativos, estratégias preventivas, plano de atuação em rede e análise crítica para subsidiar políticas públicas de enfrentamento à violência sexual online;
- **Banco de Boas Práticas – Portal ENDICA:** 55 ações replicáveis mapeadas;
- **Recomendações:** tipificação das violências online, responsabilização das plataformas, capacitação de profissionais, prevenção e apoio às vítimas.

Próximas etapas: Capacitação de atores estratégicos. Formação online na Plataforma ENDICA: “Aspectos Técnico-Científicos da Violência Sexual Online contra Crianças e Adolescentes”.



Escola de Conselhos (MDHC)

- **Fortalecer a formação contínua dos profissionais que atuam na defesa dos direitos de crianças e adolescentes.** Em parceria com universidades públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA)
- **Formação envolvendo ambiente digital (Matriz Curricular):** Acesso a material com cena de sexo com crianças e adolescentes, por meio de material físico ou digital; 2. Divulgação de cena de sexo com crianças e adolescentes, por meio de material físico ou digital; 3. Registro e armazenamento de material físico ou digital contendo cena de sexo com crianças e adolescentes; 4. Cyberbullying.
- **Resultados 2023-2025: 24 escolas formalizadas em 22 Estados com 17 em funcionamento.**

Resoluções 245/2024 e 257/2024 (CONANDA)

Resolução 245 - Dispõe sobre os direitos das crianças e adolescentes em ambiente digital

- responsabilidade da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e do CONANDA na elaboração e coordenação de ações multissetoriais
- regras claras sobre **coleta mínima de dados, consentimento informado dos responsáveis, vedação ao uso comercial de dados e proteção contra vigilância abusiva**
- obrigações para plataformas e serviços digitais, incluindo **verificação etária, mediação parental, canais de denúncia, prevenção de riscos e publicação de relatórios de transparência e auditoria**

Resolução 257 - Estabelece as diretrizes gerais da Política Nacional

- diretrizes para garantir os direitos de crianças e adolescentes em ambientes digitais, incluindo a **criação de um Comitê Intersetorial** para coordenação e monitoramento da política
- articulação de políticas públicas, definição de orientações práticas, educação permanente de profissionais e incentivo à pesquisa e inovação para fortalecer a proteção digital

Revisão do Plano Decenal Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual (MDHC e Conanda)

- O enfrentamento à violência sexual no ambiente digital será abordado na revisão do Plano Decenal (como também na Política Nacional) entendendo a necessidade de se ampliar a discussão e as ações envolvendo o tema.
- Entende-se por violações as seguintes: **material de abuso sexual e exploração sexual; transmissão ao vivo online de práticas de abuso e exploração sexual; aliciamento online para fins sexuais; sexting indesejado; extorsão sexual; exposição a conteúdo sexual prejudicial ou inadequado para a idade.**



Guia de Telas para Crianças e Adolescentes (MDHC, SECOM, MJSP, MEC, MS, MDS, Casa Civil)



- Crianças, adolescentes e telas: guia sobre usos de dispositivos digitais Documento oficial com **análise, recomendações e pronunciamento do governo federal sobre o tema**
- Baseado em **evidências científicas e melhores práticas internacionais**
- Realização do Seminário "**Proteger e Educar Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital**" (Rio de Janeiro e Alagoas)

Estratégia Brasileira de Educação Midiática (SECOM)

- **Desenvolvimento de habilidades** para lidar com o conjunto de informações, comportamentos e práticas sociais no meio digital de forma crítica, significativa, reflexiva e ética.
- Construída a partir de consulta pública e lançada em 2023 em 4 eixos: **educação básica, formação de educadores, uso de telas e participação social;**
- Plano Plurianual (2024-2027): meta de formação de **300 mil profissionais da educação e 400 mil profissionais da saúde;**



Estratégia Crescer em Paz (MJSP)



Iniciativa do **Ministério da Justiça e Segurança Pública**

45 medidas que visam a prevenção a violências, o acolhimento e a recuperação das vítimas e a facilitação do acesso à justiça

Eixo Contexto Digital:

- Adequar o acesso a ambientes digitais e o consumo de conteúdos on-line à autonomia progressiva da criança e do adolescente, inclusive fornecendo informações às famílias;
- Apoiar o fortalecimento e a qualificação da investigação de crimes digitais contra crianças e adolescentes;
- Fomentar a prevenção por meio de ações de sensibilização e de atuação conjunta com o setor privado.

Estratégia Crescer em Paz (MJSP)



Ações do MJSP:

- Verificação etária em serviços digitais;
- Recepção de denúncias de crimes digitais;
- Lançamento de consulta pública para revisar a Classificação Indicativa;
- Acordo com o Unicef para proteção de crianças e adolescentes;
- Atualização do Pacto Nacional sobre Escuta Protegida, em parceria com o MDHC;

Diretoria de Combate a Crimes Cibernéticos - DCIBER (PF/MJSP)

- Criação de unidade exclusivamente voltada para **enfrentamento dos crimes de abuso e exploração sexual infantil online** (chefiada pela Delegada Rafaella Parca).
- Maior número de **operações** dentro da Polícia Federal, sendo que em 2024, **foram 1067**.
- **Assinatura de Memorando de Entendimento (ME) com Safernet** que formalizou cooperação entre as entidades que objetiva a realização de atividades de prevenção a crimes cibernéticos relacionados ao abuso sexual infantojuvenil.
- **Projeto Guardiões da Infância** que tem como objetivo levar palestras e ações socioeducativas em escolas e outras instituições sobre ambiente digital

Lei que criminaliza o bullying e o cyberbullying (Lei nº 14.811/2024)

- Tipifica **bullying e cyberbullying** como crimes e inclui no rol de crimes hediondos quando há lesão grave ou morte, fortalece a proteção no ambiente escolar e digital.
- O **cyberbullying** é a mesma conduta do **bullying**, mas praticada por meio virtual (internet, redes sociais, etc.). A pena para o **cyberbullying** é de reclusão de dois a quatro anos, além de multa, caso a conduta não configure outro crime mais grave.
- A lei exige que municípios e o Distrito Federal, em parceria com estados e União, construam protocolos para prevenção e combate à violência contra crianças e adolescentes nos ambientes educacionais, incluindo a capacitação contínua de profissionais e participação da comunidade escolar

Snave- Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (MEC)

- Criado por meio do Decreto nº 12.006/2024, o Snave regulamenta a Lei nº 14.643/2023, que autoriza o Poder Executivo a implantar serviço de monitoramento de ocorrências de violência escolar.
- Atuação na produção de estudos e mapeamentos sobre violência escolar, na divulgação de soluções de gestão, na promoção de programas de cultura de paz, no assessoramento a escolas com alto índice de violência e no apoio psicossocial a vítimas da comunidade escolar.
- **Escola que Protege (MEC)** - Fortalecer a capacidade das redes de ensino para prevenir e enfrentar a violência nas escolas. Ele visa promover a formação continuada de profissionais da educação, fomentar a construção de **planos de enfrentamento à violência e respostas a emergências**, além de assessorar as redes de ensino em casos de ataques de violência extrema.

Escola que protege - Documentos Publicados

- **2º Boletim Técnico – Dados sobre Bullying e Cyberbullying**
Estatísticas, tendências e estratégias de enfrentamento.
- **Bullying e Convivência Escolar – Entendendo**
Conceitos, causas e impactos na convivência escolar.
- **Guia Rápido: Como agir em casos de bullying e cyberbullying na escola**
Orientações práticas para educadores e gestores escolares.
- **Dúvidas e Respostas sobre o Bullying e o Cyberbullying**
FAQ com esclarecimentos sobre prevenção e intervenção.
- **Introdução à Violência Escolar: Caracterização e Prevenção**
Análise dos fatores de risco e propostas de ações preventivas.

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Escola que
PROTEGE!



GUIA RÁPIDO DE AÇÃO

**Como agir em casos de
bullying e cyberbullying
na escola**

Lei que restringe o uso de celulares nas escolas (Lei nº 15.100/2025)

- **Restrição do uso de celulares durante aulas, recreios e intervalos**, para que os alunos possam se concentrar nas atividades diárias e interagir com outras pessoas. O uso ainda é **permitido para fins pedagógicos com autorização do professor** e para **casos de acessibilidade, saúde e segurança**
- Para auxiliar na implementação da lei, o Ministério da Educação (MEC) lançou três guias: **um destinado às redes de ensino, um às escolas e outro para as famílias.**

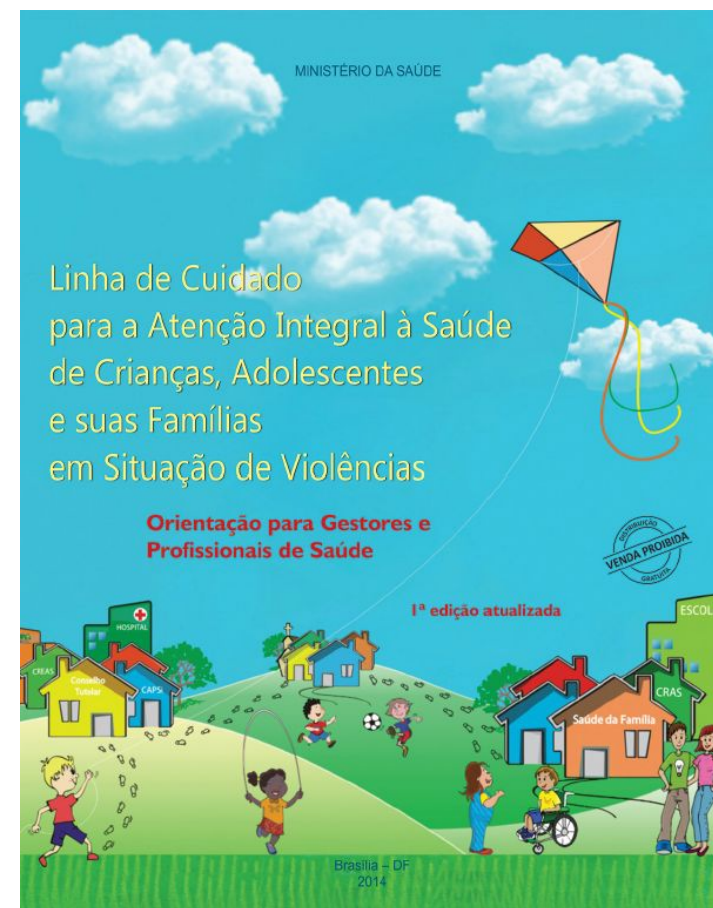


Diretrizes do Conselho Nacional de Educação (MEC)

- No 24 de março de 2025, o CNE, por meio da Câmara de Educação Básica, publicou a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, com o propósito de **normatizar o uso de dispositivos digitais no contexto escolar e integrar a educação digital e midiática ao currículo da Educação Básica**.
- A medida surge dentro da **Estratégia Nacional Escolas Conectadas (ENEC)**, que busca promover a educação digital como base para a cidadania e o uso consciente da tecnologia.
- **A base legal que embasa a resolução inclui a Lei nº 15.100/2025**, que restringe o uso de celulares nas escolas, e o Decreto nº 12.385/2025, que regulamenta a lei.
- O CNE fundamentou a resolução em estudos que mostram os efeitos adversos do uso não orientado de tecnologia, como ansiedade, distração e prejuízos sociais, especialmente em crianças e adolescentes
- Dispositivos digitais só podem ser usados para fins pedagógicos, com mediação e planejamento docente; em tempos não pedagógicos, seu uso pessoal é proibido, salvo exceções como acessibilidade ou emergências.

Curso “Linha de cuidado para a atenção integral a crianças e adolescentes em situação de violência sexual” (MS)

- O curso, oferecido pelo Ministério da Saúde em parceria com a UFSC e a UNA-SUS, aborda a atenção integral a crianças e adolescentes em situação de violência sexual;
- Com 60 horas de duração, a formação trata de temas como tipos de violência, impacto no desenvolvimento, escuta especializada e procedimentos de atendimento e encaminhamento;
- No âmbito das violências no ambiente digital, o texto trata do *cyberbullying*.



Portaria Conjunta 1/2025 - Instauração do Comitê Intersetorial para a Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Ambiente Digital

- Composto por representantes de órgãos federais (**SNDCA, SECOM/PR, MJSP e Conanda**), com possibilidade de participação de especialistas, sociedade civil e organismos internacionais; terá reuniões trimestrais e extraordinárias, **com secretaria-executiva do Conanda**;
- Atribuições: elaborar e coordenar a **Política Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Ambiente Digital**.



Comitê Intersectorial para a Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Ambiente Digital

- Duas reuniões presenciais;
- Discussão sobre o conjunto de ações dos diferentes Ministérios que tragam resultados efetivos de proteção às crianças e adolescentes no ambiente digital;
- Definição sobre as estratégias de formulação e participação social no âmbito da construção e publicação da Política Nacional;
- Realinhamento das ações estratégicas desenhadas com a aprovação (e possível sanção) do PL nº 2628/2022.





**MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA**

